



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAARA  
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS – SEINFRA  
Anexo III

**TERMO DE REFERÊNCIA**

Município de ITAARA-RS

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviço

Necessidade da Administração: Contratação de empresas especializadas em serviços, com fornecimento de materiais, conforme item 04, mão de obra e equipamentos necessários, para realizar manutenção na máquina **Rolo Compactador Caterpillar CS54B, Série 0G5400535**, pertencente à Secretaria de Infraestrutura e Serviços.

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:**

Contratação de empresas especializadas em serviços, com fornecimento de materiais, conforme item 04, mão de obra e equipamentos necessários, para realizar manutenção na máquina **Rolo Compactador Caterpillar CS54B, Série 0G5400535**, pertencente à Secretaria de Infraestrutura e Serviços, a qual necessita de manutenção, preventiva e também corretiva, especialmente a montagem de seu diferencial traseiro, instalação das bombas e motores hidráulicos, troca das vedações e pistões do sistema hidráulico, dos fluídos e filtros e a limpeza completa da máquina. Estes serviços são imprescindíveis para manter o seu funcionamento e também para mantê-la em perfeito estado para uso nos serviços e demandas, atendendo às necessidades do Município.

**1.1.** O termo de referência em questão foi elaborado diante as necessidades das Secretarias, fundos e prefeitura Municipal.

Natureza do bem: ( **X** ) Comum ( ) Especial

Possibilidade de prorrogação: ( ) Sim ( **X** ) Não

**1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS BÁSICAS**

**1.2.1** Os quantitativos dos serviços peças são conforme tabela abaixo:

<b>ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO: CS54B SERIE 0G5400535 LOTE 1 – MONTAGEM DO DIFERENCIAL, INSTALAÇÃO SISTEMA HIDRA., TROCA DE FLUÍDOS</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PROPOSTAS DOS FORNECEDORES</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	FATIMA ROSÂNGELA ALBIERO – CNPJ: 23.602.474/0001-09	PEÇAS: R\$ 555,00 SERVIÇOS: R\$ 7.700,00	<b>R\$ 8.255,00</b>
<b>02</b>	JAIRO DE O. R. JUNIOR LTDA. – CNPJ: 49.834.400/0001-91	PEÇAS: R\$ 680,00 SERVIÇOS: R\$ 8.500,00	<b>R\$ 9.180,00</b>
<b>03</b>	MAESTRO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS – CNPJ: 44.245.657/0001-94	PEÇAS: R\$ 750,00 SERVIÇOS: R\$ 8.750,00	<b>R\$ 9.500,00</b>
<b>04</b>	PESA PARANÁ EQUIPAMENTOS S/A — CNPJ: 76.527.951.0033-62 – Documento n.º 3499	PEÇAS: R\$ 32.409,37 SERVIÇOS: R\$ 27.645,00	<b>R\$ 60.054,37</b>
<b>VALOR DE REFERÊNCIA R\$</b>			<b>R\$ 21.947,34</b>

<b>ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR MODELO: CS54B SERIE 0G5400535</b>			
<b>LOTE 2 –TROCA DE VEDAÇÕES, PISTÕES</b>			
<b>ITEM</b>	<b>PROPOSTAS DOS FORNECEDORES</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>01</b>	TORK EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS CNPJ: 94.125.069/0001-95	SERVIÇOS: R\$ 10.059,00	<b>R\$ 10.059,00</b>
<b>02</b>	MECÂNICA DIFERENCIAL LTDA CNPJ: 36.969.404/0001-35	SERVIÇOS: R\$ 11.545,00	<b>R\$ 11.545,00</b>
<b>03</b>	MAESTRO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS CNPJ: 44.245.657/0001-94	SERVIÇOS: R\$ 12.175,00	<b>R\$ 12.175,00</b>
<b>VALOR DE REFERÊNCIA R\$</b>			<b>R\$ 11.259,66</b>

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO:**

**2.1** A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do DFD, anexo deste TR.

**2.2** O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual do exercício de 2024 no Município de Itaara-RS, pois o PCA está sendo elaborado e contemplará o exercício de 2025, conforme consta nas informações básicas deste TR.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:**

Contratação de duas empresas diferentes, dividindo a aquisição em dois lotes, sendo que a empresa fornecedora do lote 01, FATIMA ROSÂNGELA ALBIERO, de CNPJ: 23.602.474/0001-09 ficará responsável pela instalação do diferencial traseiro e do sistema hidráulico (motores e bombas), troca de todos fluídos e filtro e a limpeza completa da máquina. A empresa vencedora do lote 02, TORK EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS, CNPJ: 94.125.069/0001-95 ficará responsável pelo serviço de troca de vedações e pistões do sistema hidráulico (bombas e motores), bem como pela limpeza necessária após a realização do serviço. Ressalta-se que ambas as empresas devem ficar responsáveis pela mão de obra, material e equipamentos necessários à completa realização dos serviços. Tal escolha justifica-se pela eficiência e economicidade geradas pela aquisição.

## **4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO:**

**4.1.1** O objeto da contratação tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste termo de referência, por meios de especificações usuais de mercado, conforme art. 6º, Inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

**4.1.2** A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com critério de julgamento por menor preço, conforme artigos 34 e 75, Inciso I da Lei nº 14.133/2021.

**4.1.3** O prazo de vigência do certame será 90 (noventa) dias, a contar da data da emissão da Nota de Empenho, podendo haver prorrogação, mediante justificativa com a devida razoabilidade.

### **4.2 Da Subcontratação:**

**4.2.1.** Não será permitida a subcontratação

### 4.3. Garantia da contratação:

4.3.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço.

### 4.4 Sustentabilidade:

4.4.1 Deverão ser adotadas práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, em especial: consumo racional de água e energia elétrica, em respeito às Normas Brasileiras que dispõem sobre resíduos sólidos, líquidos e gasosos;

4.4.2 Sempre que houver necessidade de substituição dos fluídos refrigerantes, havendo compatibilidade (pressão de serviço, temperaturas de superaquecimento e sub-resfriamento, válvulas e compressores compatíveis), deverão ser utilizados fluídos com menor potencial de aquecimento global (GWP) e que não destruam a camada de ozônio.

4.4.3. Vislumbram-se possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação, conforme tabela abaixo, justamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada.

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDAS DE TRATAMENTO
Geração de resíduos sólidos e líquidos (metais, látex, estopas, condutores elétricos, plásticos, filtros e lubrificantes).	A contratada deverá adotar a utilização de recipiente própria para armazenamento distribuído por classificação quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, de acordo com a ABNT NBR 10004:2004
Descarte de resíduos sólidos e líquidos.	A contratada deverá orientar seus empregados quanto á forma ambientalmente adequada do descarte dos resíduos baseados em critérios como inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade e patogenicidade, conforme no disposto da Lei nº 12.305/2010 da PNRS.

## 5. DO PRAZO PARA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DA AQUISIÇÃO

Os serviços deverão ser iniciados em 10 dias (dez) dias úteis, após o recebimento da autorização por parte do gestor de despesa da Secretaria, através do meio (s) eletrônico (s) disponíveis da contratada. O recebimento provisório do objeto ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência dos serviços prestados, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar. Se a **CONTRATADA** não puder atender dentro do prazo estabelecido, deverá justificar e comprovar por escrito os motivos, ficando a prorrogação por mais 10 (dez) dias úteis (máximo), condicionada à aceitação do Contratante.

## 6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato.

## 7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**LOTE 1 – MONTAGEM DO DIFERENCIAL, INSTALAÇÃO SISTEMA HIDRA., TROCA DE FLUÍDOS PEÇAS:**

**Órgão:** 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços

**Unidade:** 04.01 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura

**Atividade:** 2230 - Manutenção e Melhoria do Parque de Máquinas

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.30 - Material de Consumo (2266)

**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.30.39–Material para manutenção de veículo (2305)  
**Fonte de Recurso:** 2.500 Recursos não vinculados de Impostos  
**R\$ 555,00**

**SERVIÇOS:**

**Órgão:** 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços  
**Unidade:** 04.01 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura  
**Atividade:** 2230 - Manutenção e Melhoria do Parque de Máquinas  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju (2267)  
**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículo (2313)  
**Fonte de Recurso:** 2.500 Recursos não vinculados de Impostos  
**R\$ 7.700,00**

**LOTE 2 –TROCA DE VEDAÇÕES, PISTÕES**

**SERVIÇOS:**

**Órgão:** 04 - Secretaria de Infraestrutura e Serviços  
**Unidade:** 04.01 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura  
**Atividade:** 2230 - Manutenção e Melhoria do Parque de Máquinas  
**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Ju (2267)  
**Despesa Desdobrada:** 3.3.90.39.19 – Manutenção e Conservação de Veículo (2313)  
**Fonte de Recurso:** 2.500 Recursos não vinculados de Impostos  
**R\$ 10.059,00**

**8. DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1 O Fiscal Administrativo do Contrato o Servidor Jose Cristiano Saldanha de Oliveira, Matrícula: 1572-5.**

- 8.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, competem:
- 8.3 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;
- 8.4 Solicitar à CONTRATADA a substituição do objeto, que apresente defeito insanável durante seu uso, durante o prazo de garantia, cujo prazo será de 5 (cinco) dias úteis;
- 8.5 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.
- 8.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Secretaria Municipal de infraestrutura, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;
- 8.7 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;
- 8.8 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;
- 8.9 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.
- 8.10 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.11 O serviço será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e a fiscalização, mediante formalização pela contratada quanto à finalização da execução dos serviços;

8.12 O recebimento do serviço estará condicionado à observância das especificações técnicas, cabendo a verificação ao fiscal técnico designado, que poderá ser assistido por representante da contratada, a fim de corrigir toda e qualquer irregularidade constatada;

8.13 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela fiel execução do contrato, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua efetiva utilização.

## **9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

A execução ocorrerá mediante contrato formal e nota de empenho junto às contratadas, visando minimizar riscos financeiros e patrimoniais relacionados a eventos como sinistros e acidentes envolvendo o veículo da Prefeitura Municipal de Itaara-RS.

## **10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:**

A futura contratada será selecionada mediante processo licitatório na modalidade de Contratação Direta, por meio de Processo de Dispensa de Licitação, **com critério de julgamento por menor preço global**, nos termos do Art. 75, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

## **11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Cláusulas elaboradas pela Seção de Contratos constantes do Termo de Referência da contratação vigente:

**11.1.** Em caso de descumprimento de cláusulas deste Termo de Referência, será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade, no qual a contratada será imediatamente notificada, preferencialmente por meio eletrônico, para apresentar Defesa Prévia, contendo justificativa e documentação probatória, se houver, sob pena da aplicação das sanções cabíveis garantidas o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deverá confirmar expressamente o recebimento da notificação, considerando-se totalmente ciente do teor da comunicação após o prazo de 3 (três) dias úteis da data de envio da correspondência eletrônica.

**11.2.** Será aplicada ADVERTÊNCIA nos casos literalmente indicados e nos casos de incorreções de menor gravidade, assim analisados pelo Contratante, tais como:

a) quando não houver atendimento imediato às Ordens de Serviços procedentes da constatação de defeitos ou incorreções dos serviços prestados;

b) sempre que for verificada alguma falha de pequeno porte, assim entendida pela fiscalização da contratação, e não disciplinada de forma diversa neste Termo de Referência.

**11.3.** Será aplicada MULTA:

a) de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total da contratação, caso a contratada incorra em atraso de mais de 30 (trinta) dias;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, caso a contratada recuse-se a receber a Nota de Empenho, assinar qualquer termo de alteração ou aditivo que seja considerado obrigatório, na forma prevista em Lei ou no caso de atraso ou não encaminhamento do documento necessário ao pagamento;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, se a contratada se recusar a cumprir com obrigação prevista neste Termo de Referência, sem motivo consistente devidamente apurado pelo Município;

d) de 20% (vinte por cento) do valor total da contratação, se por falhas sucessivas ou por total descumprimento das condições desta contratação.

## **12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

Estima-se para os serviços contratados o valor total de **R\$ 18.314,00 (dezoito mil trezentos e catorze reais)**, sendo **R\$ 8.255,00 (oito mil duzentos e cinquenta e cinco reais)** referente ao lote 01 e **R\$ 10.059,00 (dez mil e cinquenta e nove reais)** referente ao lote 02, em parcela única, em função da tradição das empresas e trazendo a este procedimento o critério do pagamento com base no melhor preço entre as propostas apuradas, comprovando assim a vantajosidade para o ente público.

Entende-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Executivo nº 2570/2021, que *“Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito desse Município”* nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Itaara-RS, 29 de novembro de 2024.

---

Leandro Pendeza  
Secretário de Infraestrutura e Serviços  
Matrícula  
2962-9  
29/11/2024

---

Jose Cristiano Saldanha de Oliveira  
Fiscal de Contrato  
Matrícula  
1572-5  
29/11/2024